Ill.mo, e Ex.mo Senr.

Em observancia ao Art. 58 da Lei do 1.º de Outubro de 1828; esta Camara leva ao conhecimento de V.a Ex.ca, que os Juizes de Paz deste Municipio (com excessão somentes do da Villa) tem-se portado com a maior negligencia possivel no cumprimento de seos deveres, pois que tendo elles tomado posse desde Agosto do anno proximo passado até o presente ainda não tratarão, nem da Lei das Guardas Nacionaes, e menos de apurar a lista dos Cidadãos, que se achão nas sereconstancias de serem Jurados, donde tem resultado não poder trabalhar o Tribunal, para dar destino aos criminozos, segundo o dilicto de cada hum, sofrendo com isto grave prejuizo, não só o Publico, como os mesmos criminozos. Deos Guarde a V.a Ex.ca como hé mister. Villa do Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Janeiro de 1834.

Ill.mo, e Ex.mo Senr. Ignacio Correia de Vas.cos Tenen=

Sobral 12 de
Dezembro de 1856.

Foi entregue na Secretaria da Camara Municip
desta Cidade, um exemplar da Falla com que Su
Magestade o Imperador encetou a 4ª Sessão da
Legislatura da Assembléa Geral Legislativa, rem
tida pela Secretaria da Presidencia da Provincia.

Joaquim Scholastico da S.ª Rib

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Foi intregue a esta Camara o Officio de V. Ex.ca de 15 do corrente mez, cujo contheudo versava, sobre a demora, que tem havido na Eleiçaõ do Commandante; e organizaçaõ do Batalhaõ das Guardas Nacionaes deste Municipio, procedida por cauza do Juiz de Paz do Districto de Santa Anna; e recommendar-nos empreguemos todos os meios, de pôr em inteira execuçaõ a Lei de 18 de Agosto de 1831, quanto a omissaõ de alguns Empregados, ao que temos de fazer ver a V. Ex.ca, que seremos incançaveis em promovel-os na parte que no diz respeito.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessaõ Extraordinaria de 30 de Julho de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos. Presidente desta Provincia do Ceará

Francisco Gomes Parente. P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Manoel Feliz H.ra Macambera
Joaquim Domingues da S.a Lima

Joaquim José Alves Linhares

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Respondendo ao Officio desse Governo de 21 do corrente mez, cumpre-nos dizer a V. Ex.ca que immediatamente se partecipou ao Reverendo Senr. Francisco Gomes Parente, o qual respondeu que ficava sciente, e parteria para essa Capital, a tomar assento no Conselho do Governo no mais breve tempo, que possivel lhe fosse.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Extraordinaria de 30 de Julho de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos. Presidente desta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Manoel Feliz Ha. Mascarenhas
Joaquim Dominguez da S.a Junior
Rufino Pontes d'Aguiar
Joaquim José Alves Linhares

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Accuza esta Camara recebido o Officio de V. Ex.ca de 9 do corrente mez, em que nos faz ver que por aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 25 de Outubro do anno passado, se fixou o dia 7 de Janeiro, para a posse dos Juizes de Paz, e determinando-nos que assim o cumpramos, ao que temos a responder que ficamos scientes.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 30 de Julho de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos. Presidente desta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente P.

Bernardino Gomes Franco Pessoa /.

Manoel Feliz H.es Macambira /.

Joaquim Dominguez da S.a Junior /.

Rufino Pontes d'Aguiar.

Joaquim Jose Alves Linhares

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Incluzo achará V. Ex.ca a Acta das Eleições dos Juizes de Paz novamente criados no Julgado de Santa Gusteria, na Conformidade do Art. 18 das Instrucções do 1.º de Dezembro de 1828.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 30 de Julho de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia do Ceará

Francisco Gomes Parente. P.
Bernardino Gomes Franco Pereira
Manoel Feliz Rd. Macambira
Joaquim Domingues da S.a Junior
Rufino Pontes d'Aguiar
Joaquim José Alves Linhares

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Logo que esta Camara recebeu o Officio de V.Ex.ca de 6 de Maio pp. em que lhe ordenava mandasse proceder as Eleições de Juizes de Paz, em todos os Districtos, novamente criados, ou alterados neste Municipio, expediu as ordens necessarias para semelhantes Eleições, a saber n'esta Villa e Julgado de Santa Luiteria, unicos que não estavão criados, e tanto se impenhou no cumprimento da Ordem de V.Ex.ca, que apezar das formalidades, que precedem a semelhantes Eleições, já hoje forão empossados os novos Juizes de Paz desta Villa, faltando os do Julgado de Santa Luiteria, a quem foi marcado o dia 1.º de Julho futuro: e o mesmo teria acontecido a muito tempo se V.Ex.ca assim o tivesse determinado; porque esta Camara, apezar da duvida em que laborava a semelhante respeito, e que levou ao conhecimento de V.Ex.ca em officio de 20 de Dezembro do anno passado, n'essa mesma occasião, se sugeitou a deliberação de V.Ex.ca; por cujo motivo não pode deixar de lhe ser muito sensivel a acuzação que V.Ex.ca lhe faz de reincidente e caprixoza, o que respeitozamente fallando não pode proceder de outro motivo, que não seja a

a grande prevenção de V. Ex.ca contra esta Camara, tal-
ez por calumniozas acuzações de seus gratuitos ini-
migos, que em nada mais se ocupão, do que em trans-
tornar a boa ordem. Não personalizou esta Camara
os individuos, cujos crimes lembrou em sua resposta á
acuzação dos trinta e quatro assignados, por serem os
mais d'elles antigos, e até da competencia das Aucto-
ridades Judiciaes, mas tanto está certa no Art. 58 da
Lei do 1.º de Outubro de 1828, que na Secretaria desse Go-
verno existem não poucas partecipações dos deslei-
xos, e infracções dos Empregados d'este Municipio.
Deos Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extra-
ordinaria de 9 de Junho de 1834. Eu Antonio Joze
Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.
Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Correia
de Vasconcellos, Presidente d'esta
Provincia

Francisco Gomes Parente P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Manoel Feliz [illegible]

Gabriel Jozé Cavalcanti
Joaquim Jozé Alves Linhares
Luis Henriques d'Oliv.ª Mag.es
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Vencido em parte na Zeda=
ção deste oficio como cons=
ta da alta desta Camara,
e outras cousas q. acresseu ho=
je Constr.e da ultima Lauda
deste oficio

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Incluso achará V. Ex.ca as Actas das Eleições dos Juizes de Paz novamente criados n'esta Villa, Julgado da Barra do Acaracú, e Districto da Mutambeira na conformidade do Art. 18 das Instrucções do 1.º de Dezembro de 1828. Deos Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 9 de Junho de 1834. E eu Antonio José Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Correia de Vasconcellos, Presidente d'esta Provincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Manoel Feliz H.e Macambira
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim José Alves Linhares
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.a
Gabriel José Cavalcante

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara fica de posse dos exemplares dos Decretos, que V. Ex.ca lhe enviou em data de 9 de Maio pp. aos quaes passa a dar o destino por V. Ex.ca indicado. Deos Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 9 de Junho de 1834. Eu Antonio Joze Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Correia de Vasconcellos, Prezidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Manoel Felix Mer. Macambira
Gabriel José Cavalcante
Joaquim de Andr.e Pessoa
Joaquim Joze Alves Linhares
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Em virtude do Officio de V. Ex.ca de 15 de Maio passado pelo qual anuncia a esta Camara, ter dado ordem ao Inspector intirino da Tizoraria para a intrega de seis centos mil reis, destinados para a obra da Cadeia, e Caza da Camara d'esta Villa, passa esta Camara a dar as possiveis providencias a fim de transportar dita moeda, e logo que a receba dará principio a mencionada obra, do que tem a maior necessidade. Deos Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em sessão extraordinaria de 9 de Junho de 1834. E eu Antonio Joze Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Correia de Vasconcellos, Prezidente deste Provincia.

Francisco Gomes Parente P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Manoel Feliz H.ed Macambira
Gabriel José Cavalcante
Joaquim Joze Alves Linhares
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es
Joaq.m d'Aord.e Pessoa

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara fica de posse do Officio de V. Ex.ca de 6 de Maio passado, que acompanhou o exemplar das instruções da Administração do Moseu de Pariz, e mais copias relativas ao descobrimento do insecto intitulado bixo de seda; e para fazer as necessarias diligenias, a fim de descobrir pessoa, que d'isso tenha algum conhecimento, a fim de o impregar no trabalho de semelhante descoberta, na falta do que criará Comições em differentes lugares, que se occupem em diligenciar a descoberta dos mencionados insectos; e do que acontecer a semilhante respeito fará a V. Ex.ca as devidas partecipações. Deos Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 9 de Junho de 1834. Eu Antonio Joze Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Correia de Vasconcellos, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente P.

Joaquim Ribeiro da Silva

Manoel Feliz Ned. Macambira J.

Gabriel Joze Cavalcante Jos

Joaquim d'Andr.ª Pessoa.
Joaquim José Alves Linhares
Luiz Henriques d'Vieira Mag.es

Em conseguencia do Officio junto por copia, q. acabo de
receber de sua Exa. de 22 de Julho de 1834 tornase impoci
vel fazer a Eleição dos jurados no dia 8 do corr.e Agosto
marcado p. VSS.as e aqui o motivo de reprezentar a VS.as
q.e se dignem marcarem outro dia e avezarem ao Parocho
competente visto que o da Barra do Acaraum pella nó
va devezam da freguezia não he competente

Deos Guarde a VS.as m. an. Santa Roza 6 de Julho
digo de Agosto de 1834

Ill.mos Snr.es Prezidente e mais m.
Membros da Camara Municipal
de Sobral

Ant.o Carn.o da Costa
Juiz de Paz do Destrito de Meteo
beira

Illm.o e Exm.o Senr.

Esta Camara remette a V.Exc.a o Mappa Geral do Professor de primeiras Letras do Julgado da Barra do Acaracú; este Mappa já foi apprezentado a esta Camara a qual o não achou conforme, por não vir com as devidas informações do respectivo Inspector, e Fircal; com tudo esta Camara o leva apprezença de V.Exc.a para a vista delle. mandar o que for servido.

Deus Guarde a V.Exc.a Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 13 de Outubro de 1834.

Illm.o e Exm.o Senr. Ignacio Correa de Varconcellos, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Manoel Felix de Macambira
Gabriel José Cavalcante
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Joaquim Jose Alves Linhares

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Sendo esta Camara recebido o Officio de V. Ex.ca de 12 de Agosto deste anno, que acompanhava o exemplar do Annuncio, em que se convidão socios para entrarem na Companhia destinada, a imprihender os trabalhos da mineração nas Lavras da Candonga, e o Decreto de 27 de Maio proximo passado a tudo fez dar a devida publicidade na conformidade da ordem de V. Ex.ca

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 13 de Outubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa
de Vasconcellos Presidente desta
Provincia.

Francisco Gomes Parente P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Manoel Felix H.ed Macambira
Gabriel Jose Cavalcante

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca datado em 20 de Setembro, e incluzo no mesmo os Decretos constante da rellação, de que esta Camara fica inteirada; e passa a dar toda a publicidade do estillo.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 13 de Outubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Manoel Felix H.e Macambira J.
Gabriel José Cavalcante

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Não exige resposta

Pelo Officio de V. Ex.ca de 7 do corrente mez ficamos inteligenciados de ser o dia 7 de Abril do futuro anno de 1835, o em que se deve proceder em todas as Provincias do Imperio a Eleição do Regente, que em virtude da Lei de 12 de Agosto ultimo tem de sobir ao Trono, e em nome de S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro 2.º derigir os negocios do mesmo Imperio; e certos de cumprirmos o mais conteudo em dito Officio.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 15 de Oitubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Joze Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Manoel Feliz H.e Macambira
Gabriel Joze Cavalcante

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Não exige reposta

Accuzamos a recepção do Officio de V. Ex.ca de 7 do corrente, em que nos communica ter V. Ex.ca em Conselho designado o dia 8 de Dezembro proximo vindouro, para a Eleição dos vinte oito Membros, que devem compor a Assemblea Legislativa desta Provincia, em virtude das Leis das Reformas Constitucionaes, que acompanhou o sobredito Officio; e em que nos ordena façamos proceder ditas Eleições no mencionado dia 8 de Dezembro; o que executaremos com nos cumpre.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 15 de Oitubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Pasente. P.
Joaquim Joze Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Manoel Feliz H.er Macambira
Gabriel Joze Cavalcante

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 10 de Dezembro do mez, e anno proximo passado, e sobre o seu conteudo immediatamente fez dar todas as providencias devidas a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Extraordinaria de 30 de Dezembro de 1834

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente P.
Luis Henriques d'Olivr.a Mag.es
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel Jozé Cavalcante
Joaquim Joze Alves Linharez
Joaquim d'Andr.e Pessoa.

Illmo e Exmo Senr.

Esta Camara accusa a recepçaõ do Officio de V. Exca de 19 do corrente mez, em que determina, q. de commum acordo com o Juiz de Paz desta Villa hajamos de arrecadar as cem granadeiras que forão intregues a ella, para logo depois de recebidas, rem intregues ao Commandante do Batalhaõ de Guardas Nacionaes deste Municipio; ao que participamos a V. Exca, que para este fim, nomeamos hum Membro desta Camara, para este de commum acordo com o sobredito Juiz de Paz, fazer esta arrecadaçaõ, e logo que tiver cumprido semelhante commissaõ dar parte ao Presidente desta Camara, para este convocar Camara extraordinaria a fim de se intregar ditas armas, e logo que tudo se tiver satisfeito dar-se parte a V. Exca

Deus Guarde a V. Exca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessaõ extraordinaria de 25 de Novembro de 1834

Illmo

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano
de Alencar, Presidente desta Provin
cia do Ceará

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Joze Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Gabriel Joze Cavalcante
Manoel Feliz H.er Macambira

Illmo e Exmo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Exca de 3 do corrente mez, em que determina a ella, se cumprimento ao disposto no art. 79 da Lei de 18 de Agosto de 1834, dando conta de seis em seis mezes do estado da instrucçaõ do Corpo de Guardas Nacionaes deste Municipio, e do modo por que o Instructor das mesmas preenche suas obrigaçoẽs; ao que esta Camara dará inteiro cumprimento como lhe he ordenado.

Deos Guarde a V. Exca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessaõ Extraordinaria de 26 de Novembro de 1834

Illmo e Exmo Senr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Joaquim d'Aud. Pessoa
Gabriel Jose Cavalcante
Manoel Felix de Macambira J.

Foi intregue a esta Camara o Officio de V.S.ª, e jun-
tamente quatro Proclamações de S.Ex.ª a fim de
serem publicadas neste Municipio, as quaes esta
Camara passa a dar toda a publicidade possi-
vel. Deos Guarde a V.S.ª Paço da Camara Muni-
cipal da Villa de Sobral em Sessão Extraordinaria
de 25 de Novembro de 1834.

Illm.º Sen.º Secretario do Governo Francisco Gomes Parente P.
desta Provincia

Antonio Joze Pereira de Aguiar
Secretario.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca, datado em 23 de Outubro proximo passado, e sobre o seu conteudo fica inteirada, e passa a dar inteiro cumprimento ao desposto no artigo 12 das Instrucções de 13 de Dezembro de 1832.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Extraordinaria de 26 de Novembro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar. Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Joze Alves Linhares
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Gabriel José Cavalcante
Manoel Feliz H.e Macambira.

Lista dos Juizes de Par do Municipio desta Villa

Juiz de Par desta Villa, Narciso Marques do Rego Barros
Dito do Districto de Santa Luiteria Rufo Pinto de Mesquita
Dito do Districto da Barra do Macaco, Joaõ Pinto de Macedo
Dito do Districto da Lapa Jose Benjamin Rodrigues
Dito do Districto da Merisca Jose Balduino de Albuqrq.
Dito do Districto da Mutambeira, Antonio Carnr. da Cost
Dito do Districto de Santa Anna, Jose Pedro Soares
Dito do Districto da Barra do Acaracú Antº Roiz de Vasc
Dito do Districto de Almoxalla Florencio de Oliveira Dias

O secretario da camara
Antonio Jose Pereira de Aguiar

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Cons.

Junto achará V. Ex.ca, huma rellação de todos os Juizes de Paz deste Municipio, e esta Camara julga que o melhor ponto para a reunião das Juntas da Paz hé esta Villa por estar collocada no centro do Municipio; assim como julga serem bastantes quatro reuniões, a saber nos dias 15 de Janeiro, Abril, Julho, e Oitubro. V. Ex.ca porem mandará o que for servido. Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão ordinaria de 13 de Oitubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Manoel Feliz H.er Macambira
Gabriel Jose Cavalcante
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim Jose Alves Linharez

Promotor Publico.	Informaçoens.
Florencio de Oliveira Magalhaens, com quatro votos.	Subiste da Criaçaõ de seus gados; tem ocupado na Villa Nova os lugares de Juiz Ordinario, e Eleitor; he reloso, fiel e prompto no desempenho deste imprego, pelo que tem conceito publica
David de Soura Maia, com quatro votos.	Subiste da Criaçaõ de seus gados, e da Agricultura, he homem de bem proboo, e compassivo; capaz de desempenhar qualquer imprego; e he da estimaçaõ publica.
Jose Rodrigues Tavares, com quatro votos.	Subiste da Criaçaõ de seus gados, e da Agricultura, he homem de bem, proboo, e compassivo; capaz de desempenhar qualquer imprego, e goza da estimaçaõ publica.

Villa de Sobral 13 de Outubro de 1834.
Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario
da Camara Municipal da Villa de Sobral.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Cons.

Em resposta ao Officio de V. Ex.ca de 11 de Setembro proximo passado, em que ordena a esta Camara, lhe apresente huma nota do destino, ou applicação, que se tem dado aos dinheiros, que em conformidade das Leis do Orçamento, se tem consignado para as obras publicas, e Cadeia deste Municipio: responde a mesma Camara que tendo recebido a quantia de 199$800 reis, os conserva em deposito, para a obra da mencionada Cadeia, ate que possa receber maior quantia, a fim de lhe dar principio.

Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 13 de Outubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Joaq.m d'Andr.e Pessoa.
Manoel Felix H.es Macambira
Gabriel José Cavalcante

Vire-se o 8.º da Lista p.ª Promotor e passa-se a competente ~~participação p.ª o seu parecer~~ participação &a.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Em cumprimento da Ordem de V. Ex.ca de 21 de Agosto proximo passado, esta Camara procedeu a Eleição de novo Promutor Publico para o Julgado de Santa Quiteria em lugar de Francisco Sabino de Queiroz e remette incluzo a V. Ex.ca a lista dos Eleitos na conformidade da Lei. Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 13 de Oitubro de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linharez
Joaquim D'Andr.e Pessoa
Manoel Felig. H.es Macambira /.
Gabriel Jozé Cavalcanti

Illmo Exmo Snr

Como não tenho conseguido de maneira alguã haver o Livro de Receita e Despeza da Camara Municipal da Villa de Sobral, da qual sou Prezidente, apezar de todos os exforços, que a Camara tem feito, desde que tomou posse em Janeiro do anno passado, Livro esse que devia existir no Cofre para a vista delle poder a Camara entrar no conhecimento dos fundos existentes, e tomar exatamente conta do que lhe devia entregar a Camara tranzata, vejo-me na dura necessidade de recorrer a V Exa na qualidade de Prezidente da mesma, solicitando alguã providencia para que o Prezidente da Camara tranzata, Francisco Ferra Gomes, em cujo poder devia existir huã das trez Chaves do Cofre, d'acordo com os outros clavicularios do seu tempo aprezentem o sobredito Livro, para que são responsaveis.

Muito dezejava eu, e a Camara não termos essa occasião d'apprezentar a V Exa huã

tal queixa contra o Presidente da Camara pre-
cedente, e o tempo que tem decorrido depois de
sua posse he hũa prova bem clara de tudo de-
zejarem arranjar, e concluir por meios brandos, e
amigaveis; como porem a Camara actual he es-
treitamente responçavel por qualquer damno oc-
cazionado por sua omissão, ou desleixo, para
salvar-se da responçabilidade procura o reme-
dio em V. Ex.ª Queira pois V. Ex.ª
providenciar como for justo, e conveniente serto
de q. a Camara actual so he movida pelo de-
zejo de não ficar responçavel por couzas, pa-
ra que não concorreu, e relevar igualmente
que eu tão somente me dirigo nesta ocazi-
ão a V. Ex.ª na qualidade de Presidente da
Camara, o que faço por aproveitar a op-
portunidade da minha estada nesta
Cidade, como Membro do Concelho Prezi-
dial.

Deus Guarde

Respond.º a 26 expedindo-se Ordem aos Presid.tes da Camara &c.

Illmo e Exmo Snr.

Sendo esta Camara em Sessão extraordinaria
de 30 de Julho proximo passado, designado o
dia 2 do corrente mez, para formar-se a lista
dos Cidadãos, do Districto da Mutambeira, ap-
tos para serem jurados, e officiado ao Juiz de
Paz respectivo para na forma da Lei assistir
aquelle acto, este, apezar de ter comparecido no
dia marcado hum dos Vereadores desta Cama-
ra, e Parocho da Freguezia da Barra do Acara-
cú, deixou de proceder o alistamento sobredito,
por querer por força, que o Parocho desta
Freguezia seja o competente para assistir
dito acto, e não o da Barra do Acaracú; e
em virtude de hum Officio, que havia rece-
bido de V.Exa, que por copia nos transmet-
tio como tudo se mostra do Officio incluzo
do mesmo Juiz de Paz, quando aquelle
Districto não pode pertencer, senão a Fre-
guezia da Barra do Acaracú, embora a-
conteça fazer-se a divisão daquella Freguez

Freguezia com esta, da maneira que injustamente, quer o Vigario Jose Gonsalves de Medeiros, e o Conselho desse Governo; porque sendo do marco dos Espinhos [em cuja confrontação fica a Povoação da Mutambeira] ao marco Guarda reis legoas, debaixo de marcos, e trez a Costa, ou prancada de mar, que fazem nove, fica faltando huma legoa, que infalivelmente se há de completar do referido marco dos Espinhos para cima, tendo por conseguencia d'hir ao marco do Estreito, claro fica, que por todos os principios, fica o Districto da Mutambeira pertencendo a Freguezia da Barra, e não a esta; o que levamos ao conhecimento de V.Ex.ca para providenciar como for servido.

Deus Guarde a V.Ex.ca Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 12 de Agosto de 1834

Illm.o e Ex.mo Snr

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa
de Vasconcellos, Prezidente des
ta Provincia do Ceará.

Joaquim Jose Alves Linhares V. P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Joaquim Dominguez da S.a Junior
Manoel Felix H.er Macambira

Illmos. Snrs.

Levo ao conhecimento de V. Sas. como me cumpre. Que tenho paralizado com a creação aqui no Districto de huma Companhia de Guardas Naccionaes na conformidade da Lei; por que sendo de Direito, e Justissa serem alistados muitos Cidadãos residentes nas quinse legoas limitadas a esta nova Freg.ª, que antigam.te erão, e pertencião a Freguesia de Granja, por Decreto Imperial de 5 de 7br.º 1832, por que a Camara da q.ª mesma V.ª de Granja, hesitando na mesma Imperial Determinação, e Lei, só deu para aqui as Justissas deis legoas, que vem a ser athé a anciada, ficando ainda cinco, que vae muito adiante do Môrro = Jerequaquara; por tal duvida não tenho athe hoje creado as mesmas Guardas Nacionaes; por que de Justissa deve ser allistada muita gente bôa, q. contra todo o Direito marcado no muncionado Decreto, ainda existe debaixo do fôro, e Justissas de Granja; ao que de tudo V. Sas. delliberarão o que for servido.

Deos Guarde a V. Sas. Julgado do Des-

D. Districto da Barra do Acaraú 5 de Julho de 1834.

Ill.mos Snr.es P. e Membros da Camara Municipal da Villa de Sobral.

Antonio Ruiz de Vasconcellos
Juiz de Paz

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Fica intregue esta Camara do Officio de V. Ex.ca do 1.º do corrente, Ordenando-lhe remeter trimensalmente á Secretaria d'esse Governo os mappas dos alumnos de todas as escolas primarias deste Municipio, com as notas dos respectivos Inspectores, e Fiscaes, e com as observações precizas a respeito, ao que passa a dar prompta execução. Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 14 de Julho de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Presidente desta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Rufino Pontes d'Aguiar.
Joaquim Dominguez da S.a Junior

Illmo e Exmo Senr.

Esta Camara acaba de receber huma repre-
sentação do Juiz de Paz do Julgado da Barra do
Acaracú, em que a fas certa, que a Camara da
Villa da Granja se oppoem a determinação do
Decreto de 6 de Setembro de 1834, relativamen-
te as quinze legoas de terreno, que tem de se dar
aquelle Julgado, querendo apenas reter ser, de-
morando por este principio a criação das Guar-
das Nacionaes no mesmo Julgado, e como
esta Camara nada possa decidir a seme-
lhante respeito por não ser de sua competen-
cia deliberou levar isto ao conhecimento de V.
Exca, á fim de dar as Providencias, que julgar
de Justiça. Deus Guarde a V. Exca Villa de
Sobral em Sessão Ordinaria de 14 de Julho de
1834.

Illmo e Exmo Senhor Ignacio Corrêa de
Vasconcellos, Presidente desta Provin
cia do Ceara

Francisco Gonçalves Ferreira P.
Joaquim José Alves Linhares

Bernardino Gomes Franco Pessoa.

Rufino Portes d'Aguiar.

Joaquim Domingues da Silva Junior.

Illm.o e Ex.mo Senr.

Recebeu esta Camara o Officio de V. Ex.ca de 2 do corrente, que acompanhou as contas dos annos de 1829 e 1832, e ella para a dar inteiro cumprimento para serem remetidas em tempo conveniente ao Conselho Geral como V. Ex.ca determina. Deus Guarde a V. Ex.ca Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 14 de Julho de 1834.

Illm.o e Ex.mo Senr. Ignacio Correa de Vasconcellos Presidente desta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa.
Justino Pontes de Aguiar.
Joaquim Domingues da S.a Senior.

Copia

Acta da Eleição de Juizes de Paz do Districto desta Villa de Sobral = Aos vinte dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia do Imperio, nesta Matriz da mesma Villa de Sobral, em virtude das Ordens do Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia, Ignacio Correa de Vasconcellos, como mandou cumprir a Lei e Editaes da Camara Municipal respectiva, se reuniu a Assembléa Parochial da mesma Freguezia, para o fim de se proceder a Eleição dos quatro Cidadãos, que devia ocupar o cargo de Juiz de Paz, do Districto da mesma Villa, e depois de reformar a Meza na conformidade das Instrucções, vindo nomeados por acclamação, o Capitão Mor Francisco de Sousa Pessoa, o Juiz Municipal interino Manoel Telles Xavier Macambira, para Secretarios; o Coronel Vicente Alves da Fonseca, o Doutor Juiz de Direito Bernardo Rebello da Silva Pereira, para Escrutadores, se procedeu o recebimento das Cedulas, as quaes depois d'entregues todas, se contarão, e achou ser o numero total d'ellas, duzentas e quarenta e duas, e no fim deste recebimento apparecerão os Cidadãos, Antonio Lopes Freire, Vicente Lopes Freire, e João de Barros Rocha, e he de notar que os Cidadãos acima referidos, e mais alguns segundo dizem se ter Membros da Meza que tem de se assignar vencidos mas que não forão vistos pelos outros trez, os dous primeiro maiores

de sessenta annos, e outro de quarenta e tantos re-
querendo que tinhão sido excluidos da lista geral a-
presentada pelo Juiz de Par respectivo allegando
acharem-se na circumstancia de votarem por ter-
rem a renda da Lei, que prezimo se deviaõ receber
os seus votos, e como o ultimo seja morador desta Vil
la, e de todos bem conhecido, e fosse excluido do a-
listamento das Guardas Nacionaes pelo Concelho
de Qualificaçaõ por falta de renda, e os dous pri-
meiros moradores no Bertaõ segundo a opiniaõ dos
tres Membros da Mesa vencidos, e moradores na
Serra segundo a opiniaõ do Juiz de Par desta Villa
e Presidente da Mesa, e dos outros dous Membros, e
Decidio a Mesa que taes cedulas se naõ deviaõ rece-
ber, pois que os sobreditos queixosos naõ estavaõ
na circumstancia do Artigo onze das Instrucçoẽs
do primeiro de Dezembro de mil oito centos e vinte
e oito, e do Artigo sesto da Lei do primeiro de Outu
bro do mesmo anno, citado pelo mesmo Artigo das
ditas Instrucçoẽs, e quando estivessem, esta Mesa
entende que se deveria impor a competente mul-
ta na pessoa que deu lugar a queixa, sendo co-
nhecido dolo, segundo a disposiçaõ do mesmo
Artigo seis da referida Lei, e nunca receber os vo-
tos porque o referido Artigo os naõ manda rece-
ber, e he bem decisiva e terminante, sendo de opi-
niaõ contraria nesta decisaõ os Senhores Membros,
o Reverendo Parocho Jose Gonçalves de Medeiros, o
Coronel Vicente Alves da Fonseca e o Capitaõ Mor

Francisco de Paula Pessoa, que muita parte assignaraõ vencidos, e logo se entrou na operaçaõ das sobreditas cedulas, recebidas e finda esta operaçaõ ao pôr do sol do supradito dia, foraõ recolhidas a hum cofre com as formalidades da Lei, e no dia de hoje entrando-se na continuaçaõ do acto, depois de limpa as listas das pessoas que obtiveraõ votos, sahiraõ Eleitos para Juizes de Paz o Senhor Narciso Marques do Rego Barros, com a maioria de cento e vinte e sette votos — o Senhor Jose Rodrigues Lima Senior, com a de cento e vinte trez votos — O Senhor Joaquim Lourenço da Franca e Silva, com a de cento e vinte dous votos — O Senhor Jose de Xerez Furna Uvoa, com a de cento e vinte votos — E como immediatos, o Senhor Capitaõ Mor Francisco de Paula Pessoa, com a de cento e dezereis votos — O Senhor Jose Saboia com a de cento e nove votos — o Senhor Antonio Januario Linhares, com a de cento e nove votos — O Senhor Rufino Furtado de Mendonça, com a de cento e seis votos — O Senhor Coronel Vicente Alves da Fonseca, com cinco votos — O Senhor Manoel Lourenço da Costa, com cinco votos — O Senhor Coronel Jose Ignacio Gomes Parente, com cinco votos — O Senhor Capitaõ Esteveõ Ferreira da Costa, com trez votos — O Senhor Professor de Grammatica Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos, com trez votos — O Senhor Capitaõ Felippe Ribeiro da Silva, com dous votos — O Senhor Rufino Pontes de Aguiar, com dous votos — O Senhor Sargento Mor Joaõ Pedro da Cunha Bandeira de Mello, com hum voto — O Senhor Augusto Jose Ribeiro Du

Duarte, com hum voto= O Senhor Antonio Joaquim Rodrigues, com hum voto= O Senhor Tenente Coronel Diogo Gomes Parente, com hum voto= O Senhor Padre Francisco Gomes Parente, com hum voto= O Senhor Jose de Lira Bessa, com hum voto= O Senhor Jose Alves Ribeiro, com hum voto= O Senhor Padre Jose Gomes Ferreira Torres, com hum voto= O Senhor Coronel Francisco Joaquim de Soura Campelo, com hum voto= O Senhor Francisco Antonio Linhares, com hum voto= O Senhor Jose Bernardino d'Oliveira, com hum voto= O Senhor Capitaõ Joaõ Jose Ferreira Junior, com hum voto= E Procedendo-se nos termos do Artigo nono da Lei de primeiro de Outubro de mil oito centos e vinte e oito, achou-se naõ haver Cidadaõ algum incurso nelle, e sahiraõ Eleitos Juizes de Paz o Senhor Narciso Marques do Rego Barros= O Senhor Jose Rodrigues Lima Senior= O Senhor Joaquim Lourenço da Franca e Silva= E o Senhor Jose de Xerez Furna Uroa, segundo as disposiçoes das Leis em vigor, e de tudo para constar se mandou lavrar esta Acta em que assignou a Mesa commigo Secretario da mesma Manoel Felis Xavier Macambira que escrevi, e assignei= Narciso Marques do Rego Barros, Juiz de Paz Presidente= Assigno vencido, porisso que a presente Acta naõ está em parte conforme ao que se passou em Mesa, por quanto, comparecendo alem dos Cidadaõs declarados na Lista outros muitos a reclamarem o direito que tinhaõ a votarem nestas Eleiçoes, foi decedidamente impugnado pelo Juiz de Paz, e

e de Direito como Escrutador, e pelo Secretario Juiz Municipal Manoel Felix Xavier Macambira, não ter lugar taes reclamações, e que só se admetissem os alistados, e ser o Juiz de Paz multado em trinta mil reis quando se conhecesse dolo, porque não havia Lei que mandasse fossem recebidas as sedulas dos reclamantes, igualmente se recebeu a sedula de hum cazado que não tinha a idade de vinte e hum annos na forma da Lei o que foi em ofensa as desposições das mesmas Leis = O Vigario Joze Gonçalves de Medeiros = Vencido por ser de openião do Reverendo Vigario, Francisco de Paula Pessoa, Secretario da Meza Parochial = Manoel Felix Xavier Macambira, Secretario que assigno sem clausula alguma por estar convencido ser feita a presente Acta digo a prezente Eleição na forma da Lei = Vicente Alves da Fonceca, Escrutador, Vencido por me confor com o que espendeu o Reverendo Paracho = Convencido da legalidade do acto, e mui futeis, e infundamentadas acho as reflexões dos Membros vencidos = Bernardo Rebello da Silva Pereira, Escrutador. Está conforme com o original, conferido commigo Antonio Joze Pereira de Aguiar Secretario da Camara, e o Escrivão do Judicial abaixo assignado. Antonio Joze Pereira de Aguiar, Secretario da Camara

Conferd.º Commigo Escr.ão do Judicial

Joze Raim.do Pessoa

Acta da Eleição dos Juizes de Paz para o Districto da Ermida de São Gonçallo da Mutambeira termo da Comarca de Sobral — Ao primeiro dia do mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e quatro, doodecimo da Independencia do Imperio, na Ermida de São Gonçallo da Mutambeira, termo da Comarca da Villa de Sobral se reunio Acembleia Parochial da mesma para o fim de se proceder a Eleiçaõ dos quatro Juizes de Paz que am de servir neste Districto, sendo Presidente o Capitam Luiz Henriques de Oliveira Magalhães Vereador, com assistencia do Reverendo Paraclio Bernardo Clemente da Chruz e Oliveira, e depois de se formar a Mesa na conformidade das instruções saindo nomeados por aclamaçaõ Ignacio Gomes da Frota, Joaquim Ferreira de Vasconcellos para Secretario, e para Escrutadores Joaquim Carneiro da Lorta Junior, e Francisco Ferra da Rocha, e logo se procedeu o recebimento das cedulas as quaes depois de intregues todas, se contaraõ, e acharaõ ser o numero total dellas oitenta e nove, e passando-se ao depois ao exame e apuraçaõ dos votos sahiraõ Eleitos: o Capitaõ Antonio Carneiro da Lorta com oitenta e hum votos — Antonio Ferreira Gomes com secenta e nove votos — Felix Ferreira Fontelis com secento e cette votos — Manoel Pereira da Rocha Penha com secenta e seis votos — Francisco Ferreira da Rocha com deseito votos — Joaquim Carneiro da Lorta Junior com deseito votos — Manoel Carneiro da Lorta com dezecete votos — Ignacio Gomes da Frota com cete votos — Alexandre Jose Soares com cinco votos

Joaquim Carneiro da Costa com dois votos = Vicente Ma-
ricio Pereira Vianna com dois votos = Manoel Ferrei-
ra da Rocha Junior com dois votos = Ignacio Joze de
Vasconcellos, com hum voto = Gonçallo Joze de Vas-
concellos com hum voto = Cassim se participou a
Camara Municipal do Termo desta Comarca, e de
tudo para constar se mandou lavrar a presente
Acta em que assignou a Meza commigo Secreta-
rio da mesma que o escrevi = Luiz Henriques de
Oliveira Magalhães, Presidente = Bernardo Cle-
mente da Cruz e Oliveira, Vigario da Barra do
Acaracú = Ignacio Gomes da Frota, Secretario =
Joaquim Ferreira de Vasconcellos, Secretario = Joa-
quim Carneiro da Costa Junior, escortinador = Fran-
cisco Ferreira da Rocha, escortinador. = Está con-
forme com o original, conferido commigo Antonio
Joze Pereira de Aguiar, Secretario da Camara, e o Es-
crivão do Judicial abaixo assignado = Antonio Joze
Pereira de Aguiar, Secretario da Camara

Conferido commigo Escrivão do Judicial
Jozé Raimundo Pessoa

Copia

Acta da Eleição dos Juizes de Paz do Districto do Acaracú, como abaixo se declara — Aos quinze dias do mez de Abril do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, de mil oito centos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio, na Capella de Nossa Senhora da Conceição, do Julgado e Freguezia da Barra do Acaracú, Comarca do Sobral Provincia do Ceará Grande; em virtude das ultimas ordens do Excellentissimo Presidente da mesma Provincia, e Edital da Camara da mesma Villa de Sobral, da datta de quinze de Março ultimo, se reunio a Assembléa Parochial do mesmo Districto, Julgado e Freguezia do Acaracú, para o fim de se proceder a eleição de quatro Juizes de Paz delle, na forma do Titulo primeiro, Capitulo primeiro, e artigo noveis do Codigo de Processo, sancionado e publicado em todas as Provincias deste Imperio, sendo Presidente o Capitam Joaquim Jose Alves Linhares, actual Veriador da Camara de Sobral, e Parocho no impedimento do actual por nomeação da mesma Camara, o Reverendo Bernardo Clemente da Chuva e Oliveira; e depois de se formar a Meza na conformidade das Instrucções, vindo nomeados por acclamação o Professor de primeiras letras Francisco Ferreira de Sousa, os Juizes de Orfãos Manoel de Araujo Lorta para Secretarios, e Francisco Gonçalves de Medeiros, e Luiz Pereira Brandão para Escrutadores, se procedeu ao recebimento das cedulas, as quaes depois de intregues todas se contarão

e achou-se ser o numero total dellas de cento e sette, pa-
sando-se depois ao exame, e apuração dos votos para
os quatro Juizes de Paz, obtiverão Francisco Gonçal-
ves de Medeiros, a maioria de oitenta e sette votos;
Antonio Rodrigues de Vasconcellos settenta e qua-
tro votos; João de Araujo Costa settenta e quatro votos;
Felisberto Ferreira Fonteles secenta e sette votos; Luiz
Pereira Brandão vinte e treis votos; Antonio da Flo-
rença Fontanelio dezenove votos; Francisco Xavier de
Miranda dezenove votos; Felix Francisco de Vascon-
cellos dezessete votos; Gualdino Gomes da Frota sette
votos; Joze Antonio da Silva seis votos; Antonio Car-
los de Vasconcellos quatro votos; Joze da Silveira Dus-
tra quatro votos; Joze Joaquim de Miranda quatro
votos; Cipriano Joze de Souza quatro votos; Manoel
Joze de Jesus treis votos; Bernardino Suterio da Costa
dous votos; Antonio Gomes de Freitas dous votos; Ma-
noel de Araujo Costa hum voto; João Francisco de
Araujo hum voto; João Bento de Araujo Costa hum
voto; Antonio Manoel Vidal hum voto; e Anto-
nio Joaquim de Medeiros hum voto; saindo por isso
os quatro Cidadãos acima mais votados eleitos
Juizes de Paz, na Conformidade dos citados Arti-
gos nove e deis do Codigo do Processo; a saber o pri-
meiro votado em pluralidade no primeiro anno
corrente, e estando os immediatos empatados em
votos, Antonio Rodrigues de Vasconcellos, e João
de Araujo Costa, e sendo o negocio desentido
em a Meza, decidio esta, que o mesmo Vascon-

Vasconcellos eleito Juiz de Paz, ficasse para o segundo anno; o terceiro Costa para o terceiro anno; e o ultimo Felisberto Ferreira Fontelles para o quarto anno; do que assim se participou offecialmente a Camara respectiva de Sobral, entimando-se aos eleitos para prestarem quanto antes cada hum o juramento e posse do estilo. E de tudo para constar se mandou lavrar esta Acta, em que assignou a Meza comigo Francisco Ferreira de Souza, Secretario da mesma que o escrevi = Joaquim Joze Alves Linhares, Presidente = O Padre Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira = O Professor Francisco Ferreira de Souza, Secretario = Manoel de Araujo Costa, Secretario = Francisco Gonçalves de Medeiros, Escrutador = Luiz Pereira Brandão, Escrutador = Está conforme com o original, conferido commigo Antonio Joze Pereira d'Aguiar, Secretario da Camara, e o Escrivão do Judicial abaixo assignado. = Antonio Joze Pereira d'Aguiar, Secretario da Camara.

Conferd.o Comigo Escr.ano do Judicial
Joze Raimd.o Pessoa

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara acusa a recepção dos Officios de V.a Ex.ca dactados em 29.. e 30.. de Janeiro do corrente anno, do que fica inteirada, e passa a dar a divida execução, ao que V.a Ex.ca lhe ordena, relativo as Eleições de Juizes de Paz da Barra do Acaraú, e Mucambeiro.

Deos Guarde a V.a Ex.ca como he mister. Villa do Sobral em Sessão extraordinaria de 15.. de Março de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Jenario Corrêa de Vasconcellos, Sen.e Coronel Graduado, e Prezidente da Provincia do Ceará

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel José Cavalcante
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es
Joaquim de Andr.e Pessoa
Manoel Feliz H.a Macambira

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Havendo falecido o Escrivão de Orfãos desta Villa Antonio Furtado do Espirito Santo, nomeei temporariamente como Juiz na conformidade do artigo 1.º do Decreto do 1.º de Julho de 1830 a Ricardo de Souza Neves, pessoa cuja conducta, tanto civil, como politica, hé sem nota, reunindo alem disso as qualidades propias para bem desempenhar este lugar, e como seja necessario a nomiação definitiva de V.a Ex.ca em Concelho, segundo a disposição da segunda parte do artigo 18 da Lei de 14 de Junho de 1834, vou a rogar a V.a Ex.ca; haja de confirmar esta minha escolha, não só pelos motivos já acima expostos, como p.r q.e nada há mais razoavel do que servir perante qualquer Authoridade huma pessoa, q.e seja de sua confiança

Deos Guarde a V. Ex.ca por muitos annos. Villa do Sobral 16. de Abril de 1834.

Ill.mo e Ex.mo

Illmo Exmo Senr. Ignacio
Correia de Vasconcellos, Tenente
Coronel Graduado, e Presidente
da Provincia do Ceará

Diogo Gomes Parente
Juiz de Orfãos

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Requerendo algumas pessoas desta Camara Certidoẽns, não só do que consta de suas Actas, como tão bem de todas as correspondencia da mesma Camara com este Governo, e mais Authoridades da Provincia, e não sendo muito claro o artigo 79. da Lei de 1.º de Outubro de 1828, a este respeito, por quanto apenas diz, que o Secretario passará as Certidoẽs que lhe forem pedidas, a Camara deliberou, em Sessão Ordinaria de 9. do corrente mez, que somente se devião passar Certidoẽs do que constace das Actas, e não das correspondencias; porem para marchar com mais acerto, a sentaõ que devia submetter esta questão ao conhecimento de V.a Ex.ca para a esclarecer, e o que por V.a Ex.ca for decidido, será por esta Camara observado.

Deos Guarde a V.a Ex.ca como he mister Villa do Sobral em Sessão Ordinaria de 11. de Abril de 1834/

Ill.mo e Ex.mo

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ignacio
Corrêa de Vasconcellos, Tenente
Coronel Graduado, e Presidente
da Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente P.
Manoel Felix Marambio J.
Joaquim Oliveira da Silva
Luis Henriques Silva Mag.
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Vencido notando p.r ser de opi-
nião q. o secretario de assistido-
es deixando o expediente desta
Camara como m.da a sei q. nos
serve de Pagamento.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

O officio de V.a Ex.ca, firmado em 18 de Março ultimo, deixou-nos, não só intelligenciados da chegada de V.a Ex.ca a essa Capital, como de haver deixado tranquillo, e pacifico o Centro da Provincia; esto há trato, Jardim, e mais lugares, há muito reduzidos, focos, e covujo de malvados anarchistas, assassinos, e Rebeldes, que tantos em comodos, e tragos, e horrores, tem causado a mesma Provincia; e como não possa entrar em paralello de duvida, de que a fim desses malles seja devido aos primeiros cuidados de V.a Ex.ca ao encetar a carreira da sua administração Provincial, que bem comprovão os patrioticos e philantropos sentimentos de V.a Ex.ca; e o quanto se esmera pela manutenção da Ordem, e Systema que felizmente nos rege, esta Camara partilhando com V.a Ex.ca os mesmos sentimentos, não pode deixar de encher-se de jubilo pelo consiguimento de tão felix exito; e menos calar os merecidos encomios devidos a V.a Ex.ca, por tão relevantes serviços, quaes os=

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Logo que acabo de prestar a Patria, e a esta Pro-
vincia em particular.

Deos Guarde a V.a
Ex.ca como he mester. Villa de Sobral em Ses-
são Ordinaria de 8 de Abril de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ignacio
Lorenço de Vasconcellos, Senen-
te Snr. Graduado, e Presi-
dente da Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parentes P.
Luis Henriques Vher.a Mag.es
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim Jose Alves Pinhary
Manoel Felix H.e Mesembim
Joaquim Ribeiro da Silva

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara acusa a recepção do Officio de V.a Ex.ca de 18 de Março ultimo; ao que passa a dar as providencias sobre a Cholera Morbus, o como V.a Ex.ca ordena.

Deos Guarde a V. Ex.ca como hé mister. Villa do Sobral em Sessão Ordinaria de 8 de Abril de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Tenente Coronel Graduado, e Prisidente da Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente. P.
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim Ribeiro da Silva
Manoel Feliz M.el Macambira
Joaquim Jose Alves Linhares

Fica de posse esta Camara dos Officios que V. M.el lhes dirigio por Ordem de S. Ex.ca em dactas de 14 de Janeiro, 20, e 27. de Fevereiro, e 13. de Março do corrente anno, em que remeteo os exemplares das Leis, Decretos, e Regulamentos, constante da Nota, que junto acompanhou.

Deos Guarde a V. M.el

Villa do Sobral em Sessão Ordinaria de 8. de Abril de 1834.

Senhor Francisco Esteves d'Almeida, Secretario Interino do Governo da Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente P.

Ricardo de Souza Neves
Secretario

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Accusa a Camara Municipal desta Villa rece-
bido o Officio de V. Ex.ca de 24 de Março proximo pas-
sado acompanhado de huã queixa, que contra a
mesma dirigirão a V. Ex.ca os 34 Cidadãos deste Des-
trito na mesma assignados, em que depois de requi-
ritarem o procedimento das Eleições dos Juizes de
Paz desta Villa arguem que esta Camara por sus-
tentar hum partido, que segue, e por não haver
procedido ditas Eleições, e juntamente as da Barra
do Acaraú, e Mutambeira, hé promotora das desor-
dens deste termo, e passando ella (como lhe cumpre)
a dar execução ao conteúdo em o supradito Officio
de V. Ex.ca parece que teria em tudo prehenxido o seu
dever, mas não podendo deixar de ser sensivel as
calumnias invectivas, com que os sobreditos Cida-
dãos pertenderão menoscabar sua honra, passará
tão bem (posto que em termos decentes) a defender-
se como lhe cumpre. Os motivos Ex.mo Senr. Presi-
dente, que esta Camara teve de não proceder a
Eleição dos Juizes de Paz desta Villa, forão os mes-
mos que já fizemos subir ao conhecimento de V. Ex.ca

Illmo. e Exmo. Snr.

Em officio de 20. de Dezembro do anno findo, e na representação, que por intermedio de V. Exa. tão bem fizemos subir a presença do Governo Supremo, e não outros: e estamos bem persuadidos, que quando esta, ou aquella Lei não hé inteiramente clara, e dá por isso lugar a duvidas, e a interpetração, que crime nem hum comette o Magistrado, a quem compete sua execução, em não manda-la logo executar, huá vez, que proponha suas duvidas a Authoridade, a quem compete decidir, antes pello contrario hé huá prova bem evidente dos desejos de acertar; e isto hé o que acontece com esta Camara, e as duvidas, que encontramos na execução da Lei a respeito, tão bem apparecerão em outras partes, e tendo assim acontecido, como hé publico, não se pode sem manifesta Injustiça atribuirse a esta Camara os motivos, de que lançarão mão os referidos Cidadãos; e tanto se prova, que a Camara o não fez por desobediencia a primeira Authoridade da Provincia, nem por infracção a Lei

Não são os Membros desta Camara, que con-
cervão de publico debaixo de sua proteção os as-
sassinos, assim do soldado recreta, como dos
dous desgraçados preços; são sim alguns dos
assignantes da representação: e não são
os Membros desta Camara, que tem em seu
poder Escravos furtados, e que tem vendido
a homens forros; são sim alguns dos assigna-
dos na representação; em fim Ex.mo Senr. dei-
xamos de personalizar a nenhum dos assig-
nantes da representação por denuncia, po-
rem podemos asseverar a V. Ex.ca que os factos
apontados, são veridicos, e praticados por va-
rios dos mesmos assignantes da representa-
ção, e tal vez os principaes da mesma, e tão
bem deixamos de referir mais factos por jul-
garmos sufficientes, os assima indicados: p.
que V. Ex.ca se convença, que não foi o de-
zejo de execução da Lei, que moveo aos assi-
gnantes da representação, dirigirem-se a
V. Ex.ca, foi sim o espirito de partido, e de vin-

[illegible] dehuá só, aquem tão bem o deão gratificará, por não terem da sua parte dita, tem obtado aos seos devaneios, sobre gradar grosseiro [illegible] por cujo motivo tanto [illegible] ra tirarem desta Villa a primeira força [illegible] primeira linha, que recolha aperta, e viva [illegible] pois do seu / aquem são subordinados [illegible] , dos seus Authoridades suas executoras; tudo mas [illegible] [illegible] a V. Ex.a, que ella [illegible] tem exposto da [illegible] [illegible] [illegible] ter, de-elles serem [illegible] [illegible] to de petição, que há [illegible] [illegible] não tratacem de in- [illegible] justamente [illegible] na; a vista pois [illegible] [illegible] [illegible]

Guarde a V. Ex.ca como he mister. Villa do
Sobral em Sessão Ordinaria de 8 de Abril
de 1834.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ignacio
Corrêa de Vasconcellos, Te-
nente Coronel Graduado e
Presidente da Provincia do
Ceará

Francisco Gomes Parente
Joaquim [illegible]
Manoel [illegible]
[illegible]
Joaquim [illegible]
Joaquim [illegible]
Vencido no [illegible] q. ser des-
pinião q. se cumpra a lei